



FECON

Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete

Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara
Promotora de Justiça

PORTARIA/FECON/Nº 003/2024

De 05 de junho de 2024.

Designa membros para comporem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de escolha dos integrantes do Conselho Curador, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, para o quadriênio 2025/2028 nos termos do Art. 6º da RESOLUÇÃO/FECON/Nº 002/2024.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, Prof. Hermann José Junqueira no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o processo eleitoral da escolha dos integrantes do Conselho Curador, Diretor e Fiscal da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, para o quadriênio 2025/2028;

Considerando que processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral composta de 5 (cinco) integrantes em efetivo exercício na mantenedora e suas mantidas, escolhidos pelo Presidente do Conselho Curador da FECON, conforme previsto no Art. 6º, da RESOLUÇÃO/FECON/Nº 002/2024 de 05 de junho de 2024;

Considerando a necessidade de informar às eventuais candidaturas interessadas, assim como aos membros do corpo eleitoral investidos pelo Estatuto da FECON, com vistas à realização de eleições transparentes, equilibradas e democráticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os 5 (cinco) integrantes em efetivo exercício nas instituições mantidas, para comporem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral para escolha dos integrantes do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete - FECON, para o quadriênio 2025/2028:

I - Ângela Maria de Paiva, CES-CL;

II - José Leão Santiago Campos, FDCL;

III - José Lourdes de São José, FDCL;

IV - Thamiris Aparecida dos Santos, CES-CL;

V - Roberta Alessandra Augusto Garcêz, FDCL.



FECON

Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete

Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara
Promotora de Justiça

§1º - Em caso de vacância de membro da comissão durante o período eleitoral, fica nomeado os 2 (dois) membros suplentes, nos termos do §9º do Art. 6º, da RESOLUÇÃO/FECON/Nº 002/2024 de 05 de junho de 2024;

I – Adão Henriques Soares Alves, CES-CL,

II - Shana Marcele Oliveira Silva, FDCL.

§2º - Em caso de vacância na Comissão Eleitoral que extrapole aos suplentes, a própria comissão escolherá, por maioria simples, o membro substituto, observada as condições inseridas nos §1º, §3º e §10º do Art. 6 da RESOLUÇÃO/FECON/Nº 002/2024.

Art. 2º - O (a) Presidente da Comissão Eleitoral será escolhido (a) entre seus pares, assim como o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a); os dois membros remanescentes atuarão como comissários responsáveis por auxiliar nas atividades da Comissão Eleitoral, consoante deliberação do Presidente.

§1º - As competências e atribuições do (a) Presidente, do (a) Vice-Presidente e do (a) Secretário (a) estão previstas no Art. 6º, §6º, §7º e §8º da RESOLUÇÃO/FECON/Nº 002/2024.

§2º - Pessoas que eventualmente compuserem ou pretenderem compor chapa para disputar a eleição não podem ocupar nenhum cargo na Comissão Eleitoral.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral contará com apoio administrativo da FECON.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, MG, 05 de junho de 2024.

Prof. Hermann José Junqueira

Presidente do Conselho Curador da FECON